

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE POMPEIA E A EMPRESA PAULA FABIANA DE BRITO FERREIRA.**

**CONTRATO Nº 107/2023 – PREGÃO Nº 31/2023 – PROC: 984/2023 – HOMOL: 14/07/2023**

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE POMPEIA, ESTADO DE SÃO PAULO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 44.483.444/0001-09, com sede administrativa à Rua Dr. José de Moura Resende 572, Centro, nesta cidade de Pompeia, Estado de São Paulo, neste ato representada pela Prefeita Municipal Senhora **ISABEL CRISTINA ESCORCE**, brasileira, portadora do CPF sob o nº 200.255.538-95 e Cédula de Identidade RG 18.536.796-3, residente e domiciliado nesta cidade de Pompeia, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **PAULA FABIANA DE BRITO FERREIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.551.061/0001-36, estabelecida à rua Rodrigo de Campos, nº 519, Bairro Centro, na cidade de Iacanga, Estado de São Paulo, representada legalmente pelo Senhora **PAULA FABIANA DE BRITO FERREIRA**, portador do RG nº 24.489.358 e do CPF nº 247.497.118-10, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada em razão de determinação de despacho e nos autos do Processo Licitatório – Pregão Presencial nº 30/2023 – que é regida pela Lei 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, atendendo as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de materiais esportivos, conforme abaixo:

| <b>Fornecedor: 49.551.061 PAULA FABIANA DE BRITO FERREIRA</b> |                             |   |    |         |            |                |              |
|---|-----------------------------|---|----|---------|------------|----------------|--------------|
| Item  | Descrição                   | Especificação   | UN | Marca   | Quantidade | Valor unitário | Valor        |
| 6   | BOLA FUTSAL MAX 500 OFICIAL | 4 Bolas de futsal max 500 oficial aceita pela FIFA com tecnologia termotec FIFA, 0% absorção de água, de no mínimo 10 e máximo de 14 gomos, em PU ultra 100%, composta com poliuretano, camada Neogel, sem costura, 61-64 cm, 410 – 440g, câmara airbility, miolo slip system | UN | penalty | 19         | R\$ 270,00     | R\$ 5.130,00 |
| 7   | BOLA FUTSAL MAX 500 OFICIAL | 4 Bolas de futsal max 500 oficial aceita pela FIFA com tecnologia termotec FIFA, 0% absorção de água, de no mínimo 10 e máximo de 14 gomos, em PU ultra 100%, composta com poliuretano, camada Neogel, sem costura, 61-64 cm, 410 – 440g, câmara airbility, miolo slip system | UN | penalty | 6          | R\$ 270,00     | R\$ 1.620,00 |
| 16  | BOLA DE VOLEI OFICIAL       | Bolas de Vôlei pro 7.0 oficial aceito pela Federação Brasileira para ser usadas em todas as categorias. Bola com 16 gomos, produzida em microfibras e matrizada, diâmetro 65 a 67 cm, peso 260g a 280g, Câmara Airbility, construção  | UN | penalty | 8          | R\$ 445,00     | R\$ 3.560,00 |

|    |                       |   |    |         |   |            |              |
|----|-----------------------|---|----|---------|---|------------|--------------|
|    |                       | Matrizada, material de microfibrã, miolo: miolo Slip System Removível e Lubrificado.  |    |         |   |            |              |
| 17 | BOLA DE VOLEI OFICIAL | Bolas de Vôlei pro 7.0 oficial aceito pela Federação Brasileira para ser usadas em todas as categorias. Bola com 16 gomos, produzida em microfibrã e matrizada, diâmetro 65 a 67 cm, peso 260g a 280g, Câmara Airbility, construção Matrizada, material de microfibrã, miolo: miolo Slip System Removível e Lubrificado.  | UN | penalty | 2 | R\$ 445,00 | R\$ 890,00   |
| 23 | REDE DE FUTSAL        | Redes de futsal, tamanho oficial; Dimensões: 3,20m na largura, 2,10m de altura, 0,40m de recuo superior e 1,00m de recuo inferior; malha (distância entre nós): 12x12cm; fio 4mm ou 6mm de polietileno de alta densidade; cor: branca.  | UN | dunk    | 9 | R\$ 299,00 | R\$ 2.691,00 |
| 24 | REDE DE FUTSAL        | Redes de futsal, tamanho oficial; Dimensões: 3,20m na largura, 2,10m de altura, 0,40m de recuo superior e 1,00m de recuo inferior; malha (distância entre nós): 12x12cm; fio 4mm ou 6mm de polietileno de alta densidade; cor: branca.  | UN | dunk    | 3 | R\$ 299,00 | R\$ 897,00   |
| 27 | REDE DE VOLEI         | Redes de vôlei (completa). Modelo oficial, medidas: 9,5m de largura, 1m de altura, malha (distância entre nós) 10cmX10cm; fio: 4mm de polietileno de alta densidade, com 4 faixas de lona dublada e com 4 costuras nas partes superior, inferior e laterais da rede para maior resistência. Ilhoses nas faixas laterais para facilitar a fixação da rede; suporte para antenas; | UN | dunk    | 3 | R\$ 330,00 | R\$ 990,00   |
| 28 | REDE DE VOLEI         | Redes de vôlei (completa). Modelo oficial, medidas: 9,5m de largura, 1m de altura, malha (distância entre nós) 10cmX10cm; fio: 4mm de polietileno de alta densidade, com 4 faixas de lona dublada e com 4 costuras nas partes superior, inferior e laterais da rede para maior resistência. Ilhoses nas faixas laterais   | UN | dunk    | 1 | R\$ 330,00 | R\$ 330,00   |

|  |  |   |  |  |  |  |                      |
|--|--|---|--|--|--|--|----------------------|
|  |  | para facilitar a fixação da rede; suporte para antenas; |  |  |  |  |                      |
|  |  |   |  |  |  |  | <b>R\$ 16.108,00</b> |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO:**

Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ 16.108,00 (dezesseis mil, cento e oito reais)

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO E PRAZO:**

Os materiais serão entregues de acordo com a necessidade do MUNICÍPIO DE POMPEIA, das 8h às 17h na Rua Dr. José de Moura Resende nos locais e horários indicados, mediante agendamento entre as partes.

O prazo de entrega não poderá ser superior a 08 (oito) dias úteis.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal/fatura.

O pagamento será feito na Tesouraria da Prefeitura.

Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A contratação decorrente desta licitação será suportada pela seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 0211 – Divisão de esporte recreação e turismo

Unidade Executora: 021101 - Gabinete

Funcional Programática: 27.812.0026.2.050 - Manutenção do setor de atividades esportivas

Código da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: Tesouro

Ficha 296

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO (ATA):**

O prazo de vigência do contrato da presente licitação é de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato.

**CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES:**

Ao contrato, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais, a saber:

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

À sanção de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores. Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não aplicando-se a mesma à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério da Administração, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue.

Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do objeto não entregue.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

A Prefeitura Municipal poderá rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito à indenização nos seguintes casos:

- a) Paralisação ou atraso do fornecimento dos produtos adquiridos;
- b) Imperícia, negligência, imprudência ou desídia na observância das condições técnicas de segurança quanto ao fornecimento dos produtos.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, relativamente ao objeto da licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme estabelece o artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:**

Este Contrato acha-se vinculado, independentemente de transcrição, ao Pregão Presencial nº 19/2023 e seus anexos e à proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

São obrigações da CONTRATADA: fornecer os produtos dentro das especificações, dos padrões de qualidade exigidos e com prazos de validade em vigor; obedecer aos prazos de entrega estipulados na cláusula terceira e fornecer produtos de 1ª qualidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

São obrigações do CONTRATANTE: fornecer todos os dados necessários para entrega dos produtos, para o perfeito cumprimento do objeto deste edital; obedecer ao prazo de pagamento estipulado na cláusula quarta.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:**

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO:**

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato de contrato e de seus eventuais termos aditivos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:**

Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obrigam a saldar na época devida.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO:**

A fiscalização dos produtos será exercida pelo Sra. Sandra Helena Marinho dos Santos, cujo telefone é (14) 3452-6119 ou e-mail: [esporte@pompeia.sp.gov.br](mailto:esporte@pompeia.sp.gov.br).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:**

As partes elegem o Foro da Comarca de Pompéia-SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pompéia, 17 de julho de 2023.

Contratante: **Isabel Cristina Escorce**  
**Prefeita Municipal**

Contratada: **Paula Fabiana de Brito Ferreira**  
**Paula Fabiana de Brito Ferreira**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

RG:

2) \_\_\_\_\_

RG:

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO – TCE/SP**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE POMPÉIA  
**CONTRATADA:** PAULA FABIANA DE BRITO FERREIRA  
**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** 107/2023  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Pompéia, em 17 de julho de 2023.

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE  
AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO:**

Nome: ISABEL CRISTINA ESCORCE –  
Cargo: PREFEITA MUNICIPAL  
CPF: 200.255.538-95 - RG: 18.536.796-3

**RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**

Nome: ISABEL CRISTINA ESCORCE –  
Cargo: PREFEITA MUNICIPAL  
CPF: 200.255.538-95 - RG: 18.536.796-3

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

Nome: ISABEL CRISTINA ESCORCE –  
Cargo: PREFEITA MUNICIPAL  
CPF: 200.255.538-95 - RG: 18.536.796-3  
Data de Nascimento: 11 de Abril de 1968  
Endereço residencial completo: Rua Nelo Antônio Corradi, 617, Jardim Esmeralda, CEP 17.586-074, Pompeia/SP.  
E-mail institucional: gabinete@pompeia.sp.gov.br  
E-mail pessoal: tinaescorces@outlook.com  
Telefone(s): (14) 99686 1667  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO AJUSTE PELA CONTRATADA:**

Nome: Paula Fabiana de Brito Ferreira  
Cargo: Proprietária  
CPF: 247.497.118-10 RG 24.489.358 SSP/SP  
Data de Nascimento: 14/11/1975  
Endereço residencial completo: Rua Rodrigo de Campos, 519, Centro, Iacanga, SP, 17180-015  
E-mail institucional: [betto.ferreira@bol.com.br](mailto:betto.ferreira@bol.com.br)  
E-mail pessoal: [betto.ferreira@outlook.com](mailto:betto.ferreira@outlook.com)  
Telefone(s): 14 99751-7590  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: ISABEL CRISTINA ESCORCE –  
Cargo: PREFEITA MUNICIPAL  
CPF: 200.255.538-95 - RG: 18.536.796-3  
Data de Nascimento: 11 de Abril de 1968  
Endereço residencial completo: Rua Nelo Antônio Corradi, 617, Jardim Esmeralda, CEP 17.586-074, Pompeia/SP.  
E-mail institucional: [gabinete@pompeia.sp.gov.br](mailto:gabinete@pompeia.sp.gov.br)  
E-mail pessoal: [tinaescorce@outlook.com](mailto:tinaescorce@outlook.com)  
Telefone(s): (14) 99686 1667  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: ISABEL CRISTINA ESCORCE –  
Cargo: PREFEITA MUNICIPAL  
CPF: 200.255.538-95 - RG: 18.536.796-3  
Data de Nascimento: 11 de Abril de 1968  
Endereço residencial completo: Rua Nelo Antônio Corradi, 617, Jardim Esmeralda, CEP 17.586-074, Pompeia/SP.  
E-mail institucional: [gabinete@pompeia.sp.gov.br](mailto:gabinete@pompeia.sp.gov.br)  
E-mail pessoal: [tinaescorce@outlook.com](mailto:tinaescorce@outlook.com)  
Telefone(s): (14) 99686 1667  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO (PREGOEIRO)**

Nome: Sussumu Jaime Tahira  
Cargo: Pregoeiro  
RG. nº 7.547.826-2 SSP/SP e CPF nº 826.739.188-68  
Data de Nascimento: 07/03/1958  
Endereço residencial completo: Avenida Floriano Peixoto, 904, Flandria, CEP 17.582-092, Pompeia/SP.  
E-mail institucional: [sussumu.tahira@pompeia.sp.gov.br](mailto:sussumu.tahira@pompeia.sp.gov.br)  
E-mail pessoal: [smas0703@gmail.com](mailto:smas0703@gmail.com)  
Telefone(s): 14 3405-1500 R 1524  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Nome: Paulo Roberto Gumieiro  
Cargo: Contador  
RG. nº 5.866.757-X SSP/SP e CPF nº 315.958.808-44  
Data de Nascimento: 19/05/1950  
Endereço residencial completo: Rua Condor, 201, Jardim Tangará, Adamantina/SP, CEP 17.800-000  
E-mail institucional: [contabilidade@pompeia.sp.gov.br](mailto:contabilidade@pompeia.sp.gov.br)  
E-mail pessoal: [paulo.gumieiro@pompeia.sp.gov.br](mailto:paulo.gumieiro@pompeia.sp.gov.br)  
Telefone(s): 18-99759-0063  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO TERMO ADITIVO PELA CONTRATANTE:**

Nome: Sandra Helena Marinho dos Santos

Cargo: Diretora de esportes

RG: 28.710.789-9 SSP/SP CPF: 277.514.188-93

data de nascimento: 14/07/1977

Endereço residencial completo: Rua José Calça, 35, Vila Paulinia, Pompéia-Sp

E-mail institucional: esporte@pompeia.sp.gov.br

E-mail: Sandrinha\_helenna@hotmail.com

telefone: (14) 99659-7090

Assinatura: \_\_\_\_\_